



## OPOSIÇÃO QUER DERRUBAR AUMENTO DE IR PARA MAIS RICOS, E CENTRÃO SE DIVIDE

A oposição e parte do centrão se movimentam no Congresso para alterar o projeto que amplia a faixa de isenção do Imposto de Renda, tendo como principal alvo a proposta de compensar a perda de arrecadação com a ampliação da cobrança sobre o estrato mais rico da população.

Apontado como uma das principais bandeiras de Lula (PT) na tentativa de se reeleger em 2026, a proposta já foi aprovada em comissão especial e está pronta para ser votada no plenário da Câmara, o que deve ocorrer nas próximas semanas.

O texto atual, relatado pelo ex-presidente da Câmara Arthur Lira (PP-AL), eleva a faixa de isenção

do IR de R\$ 3.036 para R\$ 5.000, com desconto parcial para rendas de até R\$ 7.350. A compensação se dará pela criação do imposto mínimo para quem ganha a partir de R\$ 50 mil mensais (cerca de R\$ 600 mil anuais), com alíquota de 10% para quem ganha a partir de R\$ 1,2 milhão ao ano.

O líder do PL na Câmara, Sóstenes Cavalcante (RJ), afirmou nesta quarta-feira (27) que o partido irá apresentar emenda para derrubar toda a proposta de compensação feita pelo governo e que o movimento tem apoio do centrão.

"Nós somos a favor da isenção até R\$ 10 mil e vamos apresentar destaque [emenda] para o PT botar digital lá de que é contra. E

vamos apresentar emenda para não ter compensação. O Partido Liberal é a favor de redução de imposto e não de aumento", disse o parlamentar.

Questionado se o projeto como um todo não seria inviabilizado caso a compensação caia, Sóstenes disse que esse é um problema do governo e "ele que se vire".

O líder do partido de Jair Bolsonaro afirmou ainda não temer ser alvo da campanha que o PT e o governo patrocinaram nas redes sociais --e que prometem repetir agora na votação-- de que os contrários ao projeto querem defender ricos e privilégios em detrimento do alívio no bolso dos mais pobres e da classe média.

Folhapress



## DESTAQUES DO DIA



**Galípolo reforça que juros devem permanecer em nível alto por longo período e vê dólar 'se comportando bem'**

**Parlamentares podem querer ampliar proposta do IR, mas haverá responsabilidade, diz Motta**

**Tarcísio diz a norte-americanos que tarifas de Trump aproximam Brasil da China**

**Setores de aço, calçados, têxteis, plásticos e máquinas estudam se unir contra invasão chinesa**



**Café sobe mais de 40% ao produtor e pode voltar a pressionar preços nos supermercados**



## NO MUNDO

## China e Rússia fazem patrulha inédita enquanto OTAN vê preparação para guerra

As Marinhas da Rússia e da China fizeram nesta quarta-feira (27), pela primeira vez, uma patrulha conjunta com submarinos. A manobra ocorre após exercícios das duas Forças e uma missão também inédita com diversas embarcações dos aliados. Ao mesmo tempo, o secretário-geral da Otan, o holandês Mark Rutte, afirmou que os dois países "se preparam para nos confrontar" e que a aliança militar ocidental precisa se preparar para a "expansão da indústria de defesa" de Moscou e Pequim.

Os sinais trocados fazem parte de uma escalada que vem desde a guerra-relâmpago de 2008 em que o Kremlin garantiu a autonomia de áreas russófonas da Geórgia, impedindo na prática o acesso da pequena república ex-soviética à Otan.

Depois veio a anexação da Crimeia e a guerra civil no leste da Ucrânia, em 2014, pelo mesmo motivo, que é o "casus belli" principal de Putin para a invasão total



do vizinho em 2022. Vinte dias antes da ação, o russo encontrou-se com o líder chinês Xi Jinping e selou uma parceria estratégica.

Ela não é uma aliança militar formal, mas ambos os países passaram a intensificar suas patrulhas e exercícios conjuntos. Já a Otan, de lá para cá, achou uma razão de ser, mas isso entrou em suspenso com a volta de Donald Trump ao poder.

Rutte assumiu o clube neste ano com uma retórica militarista incisiva, e ganhou o ouvido de Trump ao prometer a meta de 5% do PIB com gastos de defesa para todos os 32 membros da aliança. Apesar de o republicano buscar um acordo e tratar Putin com admi-

ração, ele mantém o envio de armas para Kiev, ainda que busque financiamento europeu para tal agora.

A patrulha ocorreu a leste do Japão e envolveu um número não revelado de submarinos de ataque com propulsão convencional, não nuclear. Antes, no começo do mês, os países haviam promovido a manobra anual, que ocorre desde 2020. Nela, foram treinadas entre outras coisas caça e destruição de submarinos inimigos, em meio à atrapalhada ameaça feita por Trump contra a Rússia antes de acabar por se encontrar com Putin no Alasca, na sexta retrasada (18), para discutir a Guerra da Ucrânia.

Igor Gielow/Folhapress

## Atirador mata 2 crianças e deixa ao menos 17 feridos em escola dos EUA

Dois crianças, de oito e dez anos, morreram e ao menos 17 pessoas foram feridas, incluindo 14 crianças, durante um ataque a tiros em escola católica da cidade de Minneapolis, nos EUA, nesta quarta-feira (27). O atirador também está morto.

Dos 17 feridos, dez estão em estado crítico. A identidade das vítimas não foi divulgada. A dimensão dos ferimentos não foi informada. "Crianças estão mortas, há famílias que têm um filho falecido. Não há palavras para descrever a gravidade, a tragédia ou a dor absoluta da situação", disse o prefeito de Minneapolis, Jacob Frey, em entrevista coletiva sobre o tiroteio.

Seis crianças estão internadas em um centro de trauma pediátrico. Escola alvo de ataque foi fundada em 1923 e tem cerca de 395 estudantes. A instituição dá aulas para alunos do jardim de infância até o ensino fundamental. Segundo o site,

eles baseiam sua educação em "valores cristãos" e na "cidadania".

Polícia e FBI foram acionados para a Escola Católica Anunciação, que fica no sul da cidade. Crianças e funcionários participavam de uma missa matinal na escola quando o tiroteio começou, relataram emissoras de TV locais. Atirador estava armado com um rifle, uma espingarda e uma pistola. Ele tirou a própria vida, segundo a polícia. O homem atirou contra as vítimas pelo lado de fora da escola. As autoridades não souberam informar se ele era um ex-aluno da instituição.

A polícia acredita que o suspeito era um atirador solitário de cerca de 20 anos. As motivações para o ataque estão sendo investigadas. O chefe da polícia local, Brian O'Hara, disse a repórteres que ainda não se sabe se o atirador obteve as armas de fogo legalmente ou se tinha algum histórico criminal extenso.

Folhapress

## Milei é retirado às pressas de ato de campanha após confusão

A caravana de Javier Milei em Lomas de Zamora, na Grande Buenos Aires, terminou abruptamente, depois que opositores arremessaram pedras contra o presidente da Argentina e entraram em confronto com seus apoiadores.

Durante a passagem do caminhão onde Milei estava, pedras e objetos foram lançados contra a comitiva. O evento contou com a presença de Maximiliano Bondarenko, candidato do partido de Milei, que teria sido atingido. O motorista do caminhão, sob proteção policial, ace-

lerou para escapar da área.

Os militantes de Milei culpam peronistas pelo ataque. A caravana começou 15 quarteirões antes, e o ponto de encontro em Lomas de Zamora foi estabelecido perto da praça Grigera.

Pouco antes da confusão, Javier Milei falou pela primeira vez diretamente sobre o escândalo de vazamento de áudios que apontariam uma suposta corrupção na Agência Nacional para Pessoas com Deficiência.

Milei disse que são mentiras as afirmações atribuídas ao ex-diretor do órgão, Diego Spagnuolo, que trata de subornos na compra de medicamentos que envol-

vem a irmã do presidente, Karina Milei, secretária-geral da Presidência.

"Tudo o que ele diz é mentira, vamos levá-lo ao tribunal e provar que ele mentiu", disse o chefe de Estado em uma caravana de campanha aos ser consultado por um jornalista.

As gravações são atribuídas a Spagnuolo, que relata a existência de um sistema de cobrança de propinas na compra de remédios e próteses que favoreceria Karina Milei, irmã do presidente e secretária-geral da Presidência argentina, e seu assessor mais próximo, Eduardo Lule Menem.

Douglas Gravas/Folhapress



**DATA  
MERCANTIL** **São Paulo**

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo  
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
● Serviço Informativo: FolhaPress,  
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-  
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

----  
Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da



## ECONOMIA

### Galípolo reforça que juros devem permanecer em nível alto por longo período e vê dólar 'se comportando bem'



**G**abriel Galípolo não trouxe boas notícias para um setor que anseia por crédito barato. Nesta quarta (27), o presidente do BC (Banco Central) falou a empresários do setor automotivo durante o 33º Congresso Fenabreve, realizado no São Paulo Expo, pavilhão de exposições na zona sul de SP.

Galípolo reforçou que a Selic, taxa básica de juros do país, deve permanecer no patamar de 15% por um longo período, já que a convergência para o centro da meta de inflação segue lenta.

O presidente do BC disse que projeções feitas para este ano -e também estudos de prazos mais longos, com foco em 2026 e 2027- indicam que os cenários futuros permanecem com inflação

acima da meta anual, que é de 3%, com uma banda variável de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

Em comunicados das últimas reuniões, o Copom (Comitê de Política Monetária) tem reforçado a estratégia de manter a Selic em nível elevado por um longo tempo para assegurar a convergência da inflação à meta. Para o comitê, é necessária uma política de juros em nível "significativamente contracionista" -ou seja, que contribua para a moderação do crescimento da economia- por período "bastante prolongado".

O cenário preocupa os revendedores de veículos, que têm no financiamento uma das principais ferramentas de venda. Por outro lado, o câmbio dá

sinais positivos, com dólar registrando quedas, o que favorece as importações de veículos e de componentes comercializados nas concessionárias. "O mercado cambial tem se comportado bem, há uma mudança na correlação entre as moedas emergentes e o dólar", afirmou Galípolo. "Historicamente, quando há um aumento na aversão ao risco, tende a ser um momento de valorização do dólar. Temos visto essa relação não funcionar muito bem."

O presidente do BC chegou ao evento pontualmente às 14h. Sentou-se na primeira fila do auditório ao lado do presidente da Fenabreve, Arcelio Júnior, e aguardou o término dos anúncios publicitários para ser chamado ao palco.

Folhapress

### Setores de aço, calçados, têxteis, plásticos e máquinas estudam se unir contra invasão chinesa



**R**epresentantes de setores industriais sinalizaram nesta quarta-feira (26) que poderão articular uma ofensiva conjunta para enfrentar o que chamaram de uma invasão de produtos chineses.

A Coalizão Indústria, que reúne representantes de 14 setores industriais e foi muito ativa durante o governo Jair Bolsonaro (PL), deve voltar a se movimentar em torno de uma pauta comum, que é o consideram a urgência: conter o aumento nas importações chinesas em segmentos como aço, calçados, produtos têxteis, plásticos, máquinas e equipamentos.

"Está mais claro o entendimento de que precisamos de uma união de esforços", disse Gustavo Werneck, CEO

da Gerdau, no encerramento do congresso Aço Brasil. "Trabalhando em conjunto, a gente pode chegar a uma solução."

A ofensiva mira o governo federal e a percepção de que hoje os pleitos dos setores frequentemente se chocam ou se sobrepõem. "Não adianta ir no Mdic em um dia e no dia seguinte vai o setor agrícola com outro pedido. Os técnicos do Mdic não são árbitros", afirmou Werneck sobre o Mdic (Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços).

José Velloso, presidente da Abimaq entidade que costuma ser crítica aos protecionistas das siderúrgicas, disse durante o evento que toda a cadeia industrial está sob pressão

### Brasil abre 129,8 mil postos formais de trabalho em julho

**P**ressionada pelos juros altos e pela desaceleração da economia, a criação de emprego formal voltou a cair em julho. Segundo dados divulgados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, 129.778 postos de trabalho com carteira assinada foram abertos no último mês. O indicador mede a diferença entre contratações e demissões.

Em relação aos meses de julho, o volume foi o menor desde 2020, quando foram abertas 108.476 vagas. A comparação considera a metodologia atual do Caged, que começou em 2020.

A criação de empregos caiu 32,2% em relação ao mesmo mês do ano passado. Em julho de 2024, tinham sido criados 191.373 postos

de trabalho, nos dados com ajuste, que consideram declarações entregues em atraso pelos empregadores.

Nos sete primeiros meses do ano, foram abertas 1.347.807 vagas. Esse resultado é 10,35% mais baixo que no mesmo período do ano passado e o menor número para o período desde 2023. A comparação considera os dados com ajustes, quando o Ministério do Trabalho registra declarações entregues fora do prazo pelos empregadores e retifica os dados de meses anteriores.

De janeiro a julho do ano passado, tinham sido criadas 1.311.751 postos de trabalho formais. A mudança da metodologia do Caged não torna possível a comparação com anos anteriores a 2020.

Wellton Máximo/ABR



dos importados. "O chinês usa práticas desleais de mercado e o Brasil teria que cuidar dessas práticas desleais", disse.

As empresas sob o guarda-chuva da Abimaq são, em sua maioria, pequenas e médias, o que, segundo Velloso, as tornam compradoras de aço das distribuidoras. Elas não têm capacidade de importar aço nem de comprar diretamente nas usinas.

O problema, diz, não é a importação, mas as condições do que entra no Brasil. "A gente importa muita máquina dos Estados Unidos, a gente importa muita máquina da Alemanha. Não estou aqui reclamando da Alemanha, porque a Alemanha utiliza formas leais de comércio", afirma.

Folhapress

## PUBLICIDADE LEGAL

## Parlamentares podem querer ampliar proposta do IR, mas haverá responsabilidade, diz Motta



O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), afirmou nesta quarta-feira (27) que o momento pré-eleitoral faz com que os parlamentares queiram ampliar benefícios na proposta do governo que trata da isenção do Imposto de Renda. Apesar disso, ele disse crer que haverá responsabilidade com o assunto.

"Vamos com certeza enfrentar destaques. Sempre, em um momento como esse, pré-eleitoral, as iniciativas para aumentar, vamos dizer, a bondade do pacote [vão existir e] com certeza devemos enfrentar. Mas creio que a Câmara terá responsabilidade", afirmou durante evento promovido pelo grupo Globo.

A expectativa dele é que seja a aprovada a proposta que garante isenção do imposto para quem ganha até R\$ 5.000, somada à isenção parcial para quem ganha até R\$ 7.350. Ele afirmou também que espera uma neutralidade do ponto de vista fiscal -isso é, com o saldo final equalizado entre ampliação de receitas e

criação de despesas.

A Câmara aprovou na última quinta (21) o requerimento de urgência do projeto, o que permite a tramitação mais célere do texto. O governo Lula (PT) vinha pressionando para que a proposta fosse levada à votação nesta semana, e a expectativa dos governistas é a de que o mérito seja analisado no plenário já na semana que vem.

A proposta tem recebido aprovação ampla. Mesmo partidos de oposição, como PL e Novo, orientaram voto sim ao requerimento de urgência.

Mesmo assim, há movimentações da oposição e de partes do centrão para desidrar a tributação de alta renda, que é parte integrante do pacote para compensar a ampliação dada às classes mais baixas.

O relatório do projeto, elaborado pelo deputado federal Arthur Lira (PP-AL), eleva a faixa de redução do IR para até R\$ 7.350, acima dos R\$ 7.000 previstos no texto enviado pelo governo para uma espécie de transição entre a isenção total e a tabela de descontos normal.

Folhapress

**ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.19-0

**EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2025.**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da **Echoenergia Participações S.A.** ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Echoenergia Participações S.A.", celebrado em 8 de junho de 2020, entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 15 de junho de 2020, em 30 de novembro de 2020 e em 10 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em segunda convocação, no **dia 3 de setembro de 2025, às 15:30 horas**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/850044663>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA:**

**(I)** aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 72, item (xix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário direto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")) que deixará de ser detido pela Equatorial Transmissões S.A. e passará a ser detido pela Equatorial S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "A", com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Troca do Controle Acionário da Companhia").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do *waiver fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*, sendo que o *waiver fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*.

**Informações Gerais:**  
Nos termos da Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a aprovação da matéria constantes do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **(a)** em **primeira convocação**, de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e **(b)** em **segunda convocação**, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes em AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastro" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação, conforme descrito abaixo.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "[ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)", "[agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br)" e "[afn@vortex.com.br](mailto:afn@vortex.com.br)".

A solicitação de Cadastro deverá **(I)** conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e **(II)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu *website* "<https://ri.equatorialenergia.com.br>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: **(I)** cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e **(II)** caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista *jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "[ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)"; com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos endereços eletrônicos "[agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br)" e "[afn@vortex.com.br](mailto:afn@vortex.com.br)".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 25 de agosto de 2025  
**ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

**equatorial**

**DATA MERCANTIL**

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

[datamercantil.com.br](https://datamercantil.com.br)

## PUBLICIDADE LEGAL

## Bolsonaro dá condenação como certa, mas aliados esperam alívio de pena

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) dá como certa uma condenação no processo sobre a trama golpista de 2022 e 2023 no STF segundo relatos de aliados que estiveram com ele nos últimos dias. O julgamento começa na próxima semana, com previsão de durar até o dia 12 de setembro.

Bolsonaro está em prisão domiciliar desde o início do mês, quando investigadores e o tribunal identificaram o que seria um risco de fuga. De acordo com interlocutores, o ex-presidente tem demonstrado pessimismo e irritação com o processo, que trata como uma perseguição política.

Embora prevejam uma condenação, aliados esperam que a Primeira Turma do Supremo não aplique a pena máxima pelos crimes que devem ser imputados a ele. A expectativa é de que a defesa consiga atuar pela contenção de danos e tenha sucesso na dosimetria, momento de definição do tempo de detenção.

Uma reversão mais acentuada do cenário, na avaliação de bolsonaristas, só seria possível com uma mudança do ambiente político, que levasse à aprovação de uma anistia aos condenados nos ataques golpistas do 8 de Janeiro, incluindo o ex-presidente. O Congresso, no entanto, permanece dividido sobre o tema.

Bolsonaro é réu pelos crimes de organização criminosa armada, tentativa de abolição violenta do Estado democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado pela violência e grave

### Delphys Partners Ltda.

CNPJ nº 48.368.863/0001-42 - NIRE 3526010870-6

**1ª Alteração Contratual de Transformação e Consolidação do Estatuto Social**  
Beta Participações Ltda., CNPJ nº 07.034.038/0001-24, representado por, **Márlen Pereira de Oliveira**, brasileiro, advogado; e **F. Pergher Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ nº 11.163.899/0001-80, representado por, **Fábio Pergher**, brasileiro, empresário. Únicos sócios da **Delphys Partners Ltda.**, CNPJ nº 48.368.863/0001-42, **resolvem**, de comum acordo, promover esta 1ª Alteração Contratual: **Cláusula Primeira – Da Transformação do Tipo Societário.** 1.1 Aprovada a transformação, independentemente de dissolução e liquidação, da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação **"Delphys Partners S.A"**, não importando a transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, ora constantes no Estatuto Social, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. Nos termos do **§único do art. 220 da Lei nº 6.404/76** a transformação aqui aprovada obedece a todos os preceitos que regulam a constituição da sociedade, ficando a Assembleia Geral Investida dos poderes próprios de assembleia especial de constituição, prevista no art. 87 da Lei nº 6.404/76. 1.2 Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 200.000,00, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas observando-se o mesmo percentual de participação por eles então detida no capital social da Sociedade, conforme disposto na Lista de Conversão e Subscrição: **Acionista:** Beta Participações Ltda.; **Número:** 100.000; **Ações:** Ordinárias. **Acionista:** F. Pergher Empreendimentos e Participações Ltda.; **Número:** 100.000; **Ações:** Ordinárias. **Total de Números:** 200.000. **Cláusula Segunda – Da Aprovação e Consolidação do Estatuto Social.** 2.1 Em virtude da transformação ora deliberada, os Sócios aprovam o Estatuto Social da Sociedade. **Cláusula Terceira – Da Eleição e Nomeação Da Diretoria.** 3.1 Em virtude da transformação do tipo societário, a Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, que será composta por 02 diretores sem designação específica, eleitos pelos Sócios, com prazo de gestão de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Com o objetivo de implementar a modificação aprovada, os Sócios decidem eleger, por unanimidade, para mandato por prazo de 2 anos, como Diretores o Sr. **Márlen Pereira de Oliveira**, já qualificado e o Sr. **Fábio Pergher**, já qualificado. Os Diretores, declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis, sendo desde logo investidos nos cargos aos quais foram eleitos, mediante assinatura de termos de posse arquivados na sede da Sociedade. Nada mais. São Paulo/SP, 11/11/2022. **Visto do Advogado: Daniel Mendes Barbosa**, OAB/MG: 100.177. JUCESP/NIRE nº 3530060818-6. JUCESP nº 24.229/23-4 em 18/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. da Capítulo I. Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Delphys Partners S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **§único.** A Sociedade adotará o título do estabelecimento (nome fantasia) **Delphys Partners. Artigo 2º.** A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, empresas, empreendimentos, ou consórcios nacionais ou estrangeiros, como acionista, sócia, quotista, consorciada ou investidora, em caráter permanente ou temporário. **Artigo 3º.** A Sociedade tem sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, Andar 3, bairro Jardim Paulistano, em São Paulo/SP, CEP nº 01.451-000, podendo criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no Brasil ou no exterior, por deliberação de sua Diretoria. **Artigo 4º.** A sociedade iniciou suas atividades em 21/10/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Sociedade é de **R\$ 200.000,00**, dividido em 200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** Nos casos de aumento do capital social mediante deliberação da Assembleia Geral, terão os acionistas direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações que na data possuírem. **Capítulo III. Assembleias Gerais de Acionistas. Artigo 8º.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades Anônimas"), deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Sociedade ("Acordo de Acionistas"). **§único.** A Assembleia Geral realizar-se-á de acordo com as prescrições dos arts. 121 a 137 da Lei das Sociedades Anônimas no que tange à competência para convocação, ao modo de convocação e local, aos quóruns de instalação e deliberações, ao objeto e ao procedimento, salvo se expressamente previsto de forma diversa no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores sociedade. O Presidente da Assembleia Geral indicará, ainda, 1 Secretário para auxiliá-lo na realização de suas tarefas. **Artigo 10º.** As deliberações ou resoluções firmadas entre os Acionistas serão tomadas por maioria absoluta dos votos, respeitando as disposições do art. 129 da Lei das Sociedades Anônimas, salvo quando se tratar de matéria de quórum qualificado previsto em lei, no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **§único.** caso não sejam obtidos os quóruns de aprovação, as matérias serão interpretadas, de forma geral, como reprovadas. **Artigo 11º.** Nenhum voto prolatado em Assembleia Geral em desacordo com o Acordo de Acionistas poderá ser computado pelo Presidente da Assembleia, nem considerado válido caso tenha sido inadvertidamente reconhecido. De igual modo, não produzirão efeito, nem serão reconhecidos como válidos os atos praticados pelos administradores da Sociedade em inobservância aos preceitos contidos no Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Responsabilidade e Proibição dos Acionistas e Administradores. Artigo 12º.** A responsabilidade de cada acionista, durante o período de seu funcionamento ou em fase de liquidação, será restrita ao valor de suas ações, na forma do art. 1º da Lei das Sociedades Anônimas. **Artigo 13º.** Na prática, pelos acionistas, de quaisquer atos não inerentes a este Estatuto Social, que sejam incompatíveis e que impliquem no desabono ou comprometimento da empresa, serão aqueles responsabilizados nos termos da lei civil. **Capítulo V. Acordo de Acionistas. Artigo 14º.** Os Acordos de Acionistas eventualmente existentes e devidamente arquivados na sede da Sociedade, que, dentre outras matérias, estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Sociedade, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Sociedade e por sua administração. **§único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo os referidos acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos. **Capítulo VI. Administração da Sociedade. Artigo 15º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, que será composta por 02 diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 2 anos, sendo permitida a reeleição, que funcionará em conformidade com a legislação aplicável, bem como pelas disposições do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social. **§1º.** O uso da denominação social competirá aos membros da diretoria, através da assinatura em conjunto dos diretores. **§2º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. **§3º.** No caso de impedimento ou ausência temporária dos Diretores, estes serão substituídos mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 16º.** A Diretoria Executiva, nos termos do artigo 15º, e seu **§1º** acima, tem os poderes e as atribuições para assegurar o funcionamento normal da companhia com o cumprimento de seu objeto social, dentre eles cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações da Assembleia Geral, competindo especialmente: (i) a administração em geral; (ii) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele; (iii) os atos de gestão financeira, podendo assumir compromissos ou dívidas em nome da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, ou municípios, entidades autárquicas; (iv) a condução das atividades da sociedade. **Artigo 17º.** Todas as comunicações, documentos e atos que envolvam obrigações para com a Sociedade, nos limites fixados pelo Estatuto Social, dependem da assinatura conjunta dos diretores. **Artigo 18º.** No interesse da Sociedade, poderão ser constituídos procuradores para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo. As respectivas procurações serão outorgadas através de assinatura do Diretor responsável pela realização do ato, e deverão conter a finalidade específica e prazo de duração determinado, exceto para as procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 19º.** São expressamente vedados quaisquer atos em nome da sociedade, por parte de administradores, conselheiros fiscais, procuradores ou empregados em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias. **Artigo 20º.** Pelo exercício da administração, os administradores terão direito ao recebimento de *pro-labore*, observadas as disposições legais e atendidas as disponibilidades financeiras da sociedade, sendo que a remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, com base no limite global aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 21º.** Compete aos Diretores: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) elaborar e submeter à análise dos Acionistas o relatório de administração e demonstrações financeiras da Sociedade; (iii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade, bem como garantir a execução das deliberações da Assembleia Geral e dos Acionistas; (iv) organizar, fiscalizar e supervisionar a execução das atividades da Sociedade. **Artigo 22º.** Compete, ainda, aos Diretores: (i) coordenar, dirigir e supervisionar as áreas de contabilidade e finanças da Sociedade; e (ii) coordenar as atividades administrativas da Sociedade. **Artigo 23º.** A Diretoria reunir-se-á

ordinariamente pelo menos 1 vez por semestre, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por algum Diretor, com antecedência mínima de 2 dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença de ambos seus membros. **§único.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 24º.** O Conselho Fiscal da Sociedade funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 ano, competindo-lhe as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 163 da Lei 6404/76. **§único.** O Conselho Fiscal decidirá todos os assuntos por voto de maioria, que será consignado no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" **Artigo 25º.** O Conselho Fiscal será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor e deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII. Auditoria independente. Artigo 26º.** As demonstrações financeiras da Sociedade poderão ser periodicamente auditadas por uma empresa independente e especializada, a qual será responsável por avaliar e emitir um parecer técnico acerca das informações financeiras e patrimoniais. A frequência, a escolha da empresa que realizará a auditoria e suas atribuições específicas estão sujeitas à deliberação da Diretoria Executiva. **Capítulo IX. Exercício Social e Distribuição dos Lucros. Artigo 27º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **§único.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria será responsável por elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Artigo 28º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com seguinte objetivo: a) Havendo lucro, será levado ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização, exceto se deliberarem os acionistas a sua distribuição, sendo que, neste caso, deverá ser distribuído entre os mesmos de forma proporcional à participação no capital social. b) Havendo prejuízo, será levado a débito da conta própria, para posterior compensação por lucros em exercícios futuros, ou se de qualquer maneira não puderem ser compensados pelos lucros ou outras reservas, como determina a Lei, serão suportados pelos acionistas na mesma proporção estabelecida para a distribuição dos lucros, na alínea "a" deste artigo. **Artigo 29º.** A Sociedade poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar: (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **§único.** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o credimento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos. **Artigo 30º.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 31º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do Acionista, e reverterão em favor da Sociedade. **Capítulo X. Transferência de ações e Direito de Preferência. Artigo 32º.** Qualquer acionista que deseje transferir toda ou parte de suas ações a terceiros somente poderá fazê-lo se assegurar aos demais acionista o seu "Direito de Preferência", nas condições previstas neste Estatuto e no Acordo de Acionista, se houver. **Artigo 33º.** Qualquer Transferência de ações que não esteja de acordo com as disposições estipuladas neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas, se houver, será considerada nula de pleno direito, não devendo ser registrada pela Sociedade, nem produzir qualquer efeito. **Artigo 34º.** Para todos os efeitos legais, são consideradas "Transferências Permitidas", não se sujeitando às disposições aplicáveis ao Direito de Preferência, as Transferências realizadas entre os acionistas e seus descendentes em linha reta. **§1º.** Não são consideradas Transferências Permitidas e, portanto, fica assegurado aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das ações que, por qualquer motivo, incluindo os atos *causa mortis*, divisão de meação ou dissolução de sociedade conjugal, venham a ser destinadas aos respectivos cônjuges, ascendentes, colaterais, sucessores legatários ou sucessores testamentários dos acionistas (pessoas físicas), caso em que, deverão ser aplicadas a essas situações as previsões contidas neste artigo. **§2º.** A previsão contida no item anterior deixará de conferir o Direito de Preferência ao outro acionista no caso de ser revertida e não consumida a destinação da participação societária ao cônjuge do acionista falecido (ou que tiver o seu patrimônio partilhado), incluindo a possibilidade de os descendentes deste Acionista assumirem a titularidade das respectivas ações. **Artigo 35º.** Ressalvada a previsão do artigo 34º, caso qualquer acionista esteja disposto a realizar uma transferência de suas ações ("Acionista Ofertante") a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, antes do fechamento ou da celebração de qualquer documentação vinculativa no que se refere a essa transferência, entregar aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertados"), no prazo de 35 dias úteis antes de fechar ou celebrar qualquer documentação vinculativa, um aviso por escrito ("Aviso de Preferência"), declarando sua intenção de transferir suas ações. O Aviso de Preferência deverá especificar: (i) a identidade do comprador terceiro e seu grupo econômico ("Proponente"); (ii) a quantidade de ações sujeitas à transferência proposta (doravante denominadas "Ações Oferecidas"); (iii) o preço a ser pago em contraprestação pela transferência das Ações Oferecidas, incluindo os detalhes de qualquer mecanismo de ajuste de preço; (iv) a data de fechamento proposta para a referida transferência; e (v) todos os outros termos relevantes da transferência, bem como uma cópia da oferta vinculativa recebida do terceiro proponente. A entrega de um Aviso de Preferência será considerada como uma oferta irrevogável e irreversível por parte do Acionista Ofertante para vender as Ações Oferecidas, no preço, termos e condições declarados no Aviso de Preferência ("Oferta"). **Artigo 36º.** Mediante o recebimento de um Aviso de Preferência, os Acionistas Ofertados terão o direito de adquirir a integralidade das Ações Oferecidas, nos mesmos termos e condições aplicáveis ao terceiro interessado, respeitada a proporção de cada Acionista Ofertado na participação do capital social da Sociedade, e conforme declarado no Aviso de Preferência ("Direito de Preferência"), por meio da entrega de um aviso por escrito ao Acionista Ofertante e ao outro Acionista Ofertado nesse sentido ("Aviso de Exercício do Direito de Preferência"), no prazo de 15 dias úteis após o recebimento de um Aviso de Preferência, ficando assegurado que qualquer omissão por parte dos Acionistas Ofertados em entregar oportunamente o Aviso de Exercício do Direito de Preferência será interpretada como falta de interesse em exercer seu Direito de Preferência. A entrega do Aviso de Exercício do Direito de Preferência será considerada uma oferta irrevogável e irreversível, por parte dos Acionistas Ofertados, para comprar as Ações Oferecidas, no preço, termos e condições declarados no Aviso de Preferência. **§único.** Caso algum dos Acionistas Ofertados ("Acionista Ofertado 1") deixe de exercer o Direito de Preferência para a aquisição da parcela das Ações Oferecidas que lhe cabe, o exercício do Direito de Preferência pelo outro Acionista Ofertado ("Acionista Ofertado 2") para aquisição das Ações Oferecidas somente poderá ser exercido mediante a aquisição da integralidade dessas, inclusive aquelas que cabiam ao Acionista Ofertado 1. Nesta hipótese, o Acionista Ofertado 2 deverá encaminhar aviso informando o interesse em adquirir a totalidade das Ações Oferecidas ("Aviso de Ratificação") ao Acionista Ofertante e ao Acionista Ofertado 1, no prazo de 15 dias úteis, contado (i) da data em que o Acionista Ofertado 1 informou ao Acionista Ofertante e ao Acionista Ofertado 2 sobre sua intenção de não exercer seu Direito de Preferência; ou (ii) do vencimento do prazo máximo para exercer o Direito de Preferência, o que ocorrer primeiro, e ficando assegurado que qualquer omissão por parte do Acionista Ofertado 2 em entregar oportunamente Aviso de Ratificação será interpretada como falta de interesse em exercer seu Direito de Preferência, revogando, inclusive, a disposição do Aviso de Exercício do Direito de Preferência. **Artigo 37º.** Caso os Acionistas Ofertados não exerçam seu Direito de Preferência, o Acionista Ofertante poderá realizar livremente a Transferência das Ações Oferecidas ao terceiro proposto, desde que essa transferência seja concluída no prazo máximo de 60 dias úteis a contar (i) do vencimento do prazo máximo para exercer o Direito de Preferência; ou (ii) da data em que os Acionistas Ofertados informaram ao Acionista Ofertante sobre sua intenção de não exercer seu Direito de Preferência, o que ocorrer primeiro. Após esse período, caso o Acionista Ofertante não tenha realizado a Transferência das Ações Oferecidas na forma do Aviso de Preferência emitido, o Acionista Ofertante deverá repetir todos os procedimentos previstos no presente Estatuto Social. **Capítulo XI. Dissolução e Liquidação. Artigo 38º.** Dissolver-se-á a Sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades. **Artigo 39º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **§único.** Quando deliberada, a liquidação da Sociedade se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 40º.** As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade. **Artigo 41º.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro. **Artigo 42º.** Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições preceituadas na Lei das Sociedades Anônimas, e, na ausência dessas, serão solucionados pela Assembleia Geral. São Paulo/SP, 11/11/2022.

ameaça contra o patrimônio público e deterioração do patrimônio tombado.

"Se o julgamento for pavimentado pela variável estritamente jurídica que é o que se espera, não haveria por que recear uma condenação. O fundamental é que esse julgamento não se contamine pelo perigoso

binômio de politização da Justiça/judicialização da política", afirmou o advogado Paulo Cunha Bueno, que integra a defesa de Bolsonaro.

Somadas, as penas máximas dos crimes pelos quais o ex-presidente é acusado ultrapassam 40 anos de prisão.

Folhapress



**DATA MERCANTIL**  
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL  
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

## PUBLICIDADE LEGAL

## Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ/MF nº 26.370.779.0001-20 – NIRE 35.300.634.578

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025, às 12:00 horas**  
**Data, Hora e Local:** aos 30/07/2025, às 12h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner – Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg – Secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Aprovada a distribuição de lucros intermediários da Companhia, no montante de R\$17.833.170,39 com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, que será distribuído exclusivamente ao sócio Carlos Extrakt Brauner. Fica o administrador da Companhia devidamente autorizado a proceder a todos os atos necessários à formalização da deliberação ora tomada. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner – Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg – Secretário. **Acionistas presentes:** Carlos Extrakt Brauner; e Fernando Extrakt Brauner. Itapevi, 30/07/2025. **Fernando Extrakt Weigensberg** – Presidente; **Mario Slamovitz Weigensberg** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 295.242/25-5 em 12/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ/MF nº 26.370.779.0001-20 – NIRE 35.300.634.578

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025, às 13:00 horas**  
**Data, Hora e Local:** aos 30/07/2025, às 13h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner – Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg – Secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada a distribuição de lucros intermediários da Companhia, de R\$15.000.000,00 com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, que será distribuído exclusivamente ao sócio Carlos Extrakt Brauner. Fica o administrador da Companhia autorizado a proceder a todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Itapevi, 30/07/2025. **Fernando Extrakt Weigensberg** – Presidente; **Mario Slamovitz Weigensberg** – Secretário. JUCESP – Registro nº 295.243/25-9 em 12/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ/MF nº 26.370.779.0001-20 – NIRE 35.300.634.578

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025, às 14:00 horas**  
**Data, Hora e Local:** aos 30/07/2025, às 14h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner – Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg – Secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi deliberado aprovar a distribuição de lucros intermediários da Companhia, no montante de R\$17.833.170,39 com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, que, com a expressa anuência do sócio Carlos Extrakt Brauner, será distribuído exclusivamente ao sócio Fernando Extrakt Brauner. Fica o administrador da Companhia autorizado a proceder a todos os atos necessários à formalização da deliberação ora tomada. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Itapevi, 30/07/2025. **Fernando Extrakt Weigensberg** – Presidente; **Mario Slamovitz Weigensberg** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 295.244/25-2 em 12/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ/MF nº 26.370.779.0001-20 – NIRE 35.300.634.578

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025, às 15:00 horas**  
**Data, Hora e Local:** aos 30/07/2025, às 15h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner – Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg – Secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada a distribuição de lucros intermediários da Companhia, de R\$15.000.000,00 com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, que será distribuído ao sócio Fernando Extrakt Brauner. Fica o administrador da Companhia autorizado a proceder a todos os atos necessários à formalização da deliberação tomada. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes. Itapevi, 30/07/2025. **Fernando Extrakt Weigensberg** – Presidente; **Mario Slamovitz Weigensberg** – Secretário. JUCESP – Registro nº 295.245/25-6 em 12/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## CLD Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.

CNPJ/MF nº 08.944.728/0001-83 – NIRE 35.300.607.759

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2024**  
**Data, Hora e Local:** Em 14/11/2024, às 15h00, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, cjs. 41 e 42, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, em razão da presença de acionistas titulares da totalidade das ações. **Mesa:** Presidente: Pedro Marcio Dalto dos Santos e Secretário: Renato Kluger. **Ordem do Dia:** em AGO: (i) apreciar as contas dos administradores e (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2023; em AGE: (iii) aumento de capital da Companhia e (iv) a alteração do artigo 5º do Estatuto. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram por unanimidade: 1. Em AGO: a) Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2023 e apreciar as contas dos administradores. 2. Em AGE: a) Aprovar o aumento do capital social, de R\$ 74.000.000,00 mediante a emissão de 74.000.000 de ações ordinárias, pelo preço de R\$ 1,00 cada, passando o capital social de R\$ 276.587.048,00, para R\$ 350.587.048,00,00, dividido em 350.587.048 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. b) As ações ora emitidas são integralmente subscritas pelos acionistas da Companhia e serão integralizadas nos termos dos boletins de subscrição. Em razão do presente aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$350.587.048,00, dividido em 350.587.048 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Parágrafo Segundo. Cada ação confere ao seu titular o direito a 01 voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. Parágrafo Terceiro. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia." **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas. São Paulo, 14/11/2024. **Mesa:** Pedro Marcio Dalto dos Santos – Presidente; Renato Kluger – Secretário. **Acionistas presentes:** TCB 1 Participações S.A. Pedro Marcio Dalto dos Santos e Marcelo Rebonato Mariani Carletti; CLD Guarulhos – Fundo de Investimento Imobiliário – FIL, Daniel Doll Lemos e Alexandre Calvo; SYN PROP E TECH S.A. Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu e Hector Bruno Franco de Carvalho Leitão. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 415.575/24-2 em 26/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

comercial@datamercantil.com.br

## Tarcísio diz a norte-americanos que tarifas de Trump aproximam Brasil da China

O governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) disse em um coquetel na residência do consulado dos Estados Unidos em São Paulo, na noite desta segunda-feira (26), que as tarifas impostas por Donald Trump ao Brasil farão o país se aproximar da China.

A fala foi um alerta a representantes do governo norte-americano presentes na reunião. O evento foi uma recepção a Brian Kemp, governador da Geórgia, que está em um giro por empresas brasileiras e argentinas que têm negócios no estado.

Kemp é republicano, do mesmo partido de Trump, mas não integra o grupo MAGA (Make America Great Again), formado por

## QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ/MF nº 26.370.779.0001-20 – NIRE 35.300.634.578

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2025

**Data, Horário e Local:** 10/07/2025, às 16h00 na sede social da Cia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner – Presidente, Mario Slamovitz Weigensberg – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 5.1. Aprovar o aumento de capital social da Cia., atualmente de R\$ 79.446.283,52, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 885.070 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 239.546.283,48, representando um aumento efetivo de R\$ 160.099.999,96, mediante a emissão de 554.399 novas ações, idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$ 288,78 por ação, com observância ao critério estabelecido no inciso II do § 1º do art. 170 da Lei das S.A.. Referidas novas ações foram integralmente subscritas e integralizadas de tal modo que **Carlos Extrakt Brauner** ("Carlos") subscrive e integraliza 266.811 novas ações, enquanto o acionista **Fernando Extrakt Brauner** ("Fernando") subscrive e integraliza 287.588 novas ações, conforme boletins de subscrição que integram esta ata como **Anexo I**, mediante: (a) a transferência para a Cia. de créditos no valor total de R\$ 77.049.999,96 detidos pelo Carlos contra a: i. **Cia.**, no valor total de R\$ 7.000.000,00, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição; ii. **Zakat Distribuidora de Cosméticos Ltda.**, CNPJ nº 38.429.600/0001-42 e NIRE 32.2.02671123 ("Zakat"), no valor total de R\$ 4.500.000,00, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição; e iii. **Devintex Cosméticos Ltda.**, CNPJ nº 26.370.779/0001-20 e NIRE 35.2.14282871 ("Devintex"), no valor total de R\$ 65.549.999,96, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição. (b) a transferência para a Cia. de créditos no valor total de R\$ 83.050.000,00 detidos pelo Fernando contra a: i. **Cia.**, no valor total de R\$ 4.000.000,00, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição; ii. **Zakat**, no valor total de R\$ 5.000.000,00, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição; e iii. **Devintex**, no valor total de R\$ 74.050.000,00, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição. 5.2. Em razão da deliberação acima, o caput do artigo 5º do estatuto social da Cia. passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 239.546.283,48, dividido em 1.439.469 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.3. Em razão das deliberações tomadas acima, os acionistas decidem aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social, que está anexado a esta ata como **Anexo II**, assim como concedem autorização para que a diretoria da Cia. tome todas as medidas necessárias para implementar as resoluções aqui aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Itapevi, 10/07/2025. Mesa: **Fernando Extrakt Brauner** – Presidente; **Mario Slamovitz Weigensberg** – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A. ("Cia.") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Cia. tem sua sede e foro na cidade de Itapevi-SP, na Avenida Caio Cotrim nº 400, Galpão A12, Bairro Itapevi, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria. **§ Único.** A Cia. tem as seguintes filiais: (i) **Filial I:** Alameda Rio Negro, 161, 12º andar, Salas 1203 e 1204, Condomínio Edifício West Point, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP; (ii) **Filial II:** Avenida Mofarrej, nº 340, Vila Leopoldina, São Paulo/SP. **Artigo 3º.** A matriz da Cia. tem como objeto (i) o comércio atacadista e varejista de cosméticos e produtos de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal. Sendo que sua armazenagem e distribuição será realizada por ela mesma, porém não sendo vedado que seja efetuada por conta de terceiros ou armazéns gerais; (ii) o comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (iii) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (iv) o comércio atacadista de embalagens. **§ Único.** As filiais da Cia. possuem como objeto: (i) **Filial I:** Serviços de escritório e apoio administrativo; (ii) **Filial II:** Produção fotográfica para publicidade; Serviços de criação de campanhas de publicidade; e Produção de vídeos para publicidade. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital. Artigo 5º.** O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 239.546.283,48, dividido em 1.439.469 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **§ 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com anuência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Cia., e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais. Artigo 7º.** A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que houver necessidade. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Cia. ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 9º.** A Cia. será administrada por uma Diretoria constituída no mínimo por 1 diretor, acionista ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Artigo 10.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **§ Único.** A remuneração de todos os Diretores será estabelecida pela Assembleia que os eleger. **Artigo 11.** Ficando vago, por qualquer motivo, o cargo de Diretor, seu respectivo substituto será escolhido pela Assembleia. **§ Único.** O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. **Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. **§ Único.** O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido. **§ 1º.** As reuniões serão convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Cia. **§ 1º.** A representação da Cia., em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete ao Diretor Presidente isoladamente ou pelos demais Diretores conjuntamente. **§ 2º.** A Diretoria poderá, em reunião, autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas conferidas por este Estatuto Social ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor. **§ 3º.** A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Cia. dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia. **Artigo 15.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Cia., serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (b) por dois Diretores; (c) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (d) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Cia. por um Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 18.** A Cia. não possui um conselho fiscal. **Capítulo VI – Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro. Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 21.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ 1º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **§ 2º.** A Assembleia poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, § 3º, da Lei das S.A.. **§ 3º.** A Cia. poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período. **§ 4º.** A Cia. poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia. **Capítulo VII – Do Direito de Preferência. Artigo 22.** Caso qualquer acionista minoritário da Cia. receba proposta de terceiros para transferir quaisquer de suas ações, a Cia. terá o direito de preferência para a aquisição dessas ações ofertadas, em termos e condições idênticas às condições da oferta recebida, observadas as restrições aplicáveis ("Direito de Preferência"). **§ 1º.** Para os fins do exercício do Direito de Preferência, o acionista ofertante enviará comunicação à Cia. ("Notificação de Preferência"), especificando as condições ofertadas. **§ 2º.** A Notificação de Preferência constituirá uma oferta vinculante de venda das ações ofertadas à Cia. **§ 3º.** Recebida a Notificação de Preferência, a Cia. deverá, em prazo total não superior a 30 dias a contar do seu recebimento ("Prazo de Preferência"), comunicar ao acionista ofertante se pretende ou não exercer seu Direito de Preferência ("Contratificação de Preferência"). **§ 4º.** Caso a Cia. não tenha reservas de lucro suficientes para adquirir e manter as ações em tesouraria, poderá, a seu exclusivo critério, ceder, no todo ou em parte, o exercício da preferência ora prevista ao acionista majoritário. **§ 5º.** Na hipótese de a Cia. manifestar seu interesse em exercer seu Direito de Preferência, dentro do Prazo de Preferência, a Cia. e o acionista ofertante deverão assinar, no prazo máximo de 30 dias contados do término do Prazo de Preferência, os documentos necessários para formalizar a transferência das ações ofertadas. **§ 6º.** Já na hipótese de a Cia. não se manifestar dentro do Prazo de Preferência, a oferta constante da Notificação de Preferência será considerada como não tendo sido aceita pela Cia. **Artigo 23.** Caso, porventura, quaisquer ações detidas pelos acionistas sofram qualquer tipo de constricção judicial, o respectivo acionista obriga-se a, no prazo de 30 dias, oferecer outros bens judicialmente aceitos em substituição às respectivas ações da Cia. constritas detidas pelo respectivo acionista. **Artigo 24.** Caso qualquer ação detida pelos acionistas da Cia. seja objeto de penhora, a Cia. terá direito de preferência para aquisição de tais ações penhoradas, nos termos deste estatuto social, e conforme previsto no art. 861 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. **Artigo 25.** A Cia. poderá ceder o exercício dos direitos previstos nos artigos 22, 23 e 24 abaixo ao acionista majoritário na hipótese de não deter reservas suficientes para aquisição das próprias ações, nos termos da lei. **Capítulo VIII – Da Liquidação. Artigo 26.** A Cia. entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 27.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. JUCESP nº 266.777/25-9 em 01/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



apoiadores mais fiéis do ex-presidente. Ele chegou a criticar Trump em 2020, embora tenha declarado apoio à sua candidatura no ano passado. Após a fala de Tarcísio, disse estar preocupado com o tema das tarifas e relatou que governadores devem se reunir com Trump para discutir a questão, segundo relatos feitos à Folha de S.Paulo.

O gesto de Tarcísio ocorre dias após a divulgação de mensagens entre Eduardo Bolsonaro (PL-SP) e seu pai, Jair Bolsonaro (PL), em que o deputado federal criticou tentativas de Tarcísio de abrir canais de diálogo com o governo norte-americano.

Na visita à América do Sul, Kemp também irá à Argentina. Seu roteiro inclui visitas à JBS, Taurus, CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), Embraer e companhias argentinas. Ele não fez postagens sobre o encontro com Tarcísio. Na página do governo da Geórgia, ao anunciar a viagem, Kemp afirmou que, desde 2019, quando assumiu, até agora, os investimentos sul-americanos geraram mil empregos em seu estado. Tarcísio, por sua vez, postou uma foto com um aperto de mão com o colega e disse que "tivemos a oportunidade de debater o cenário atual das relações entre Brasil e Estados Unidos e destacar a importância da diplomacia e do diálogo internacional".

## PUBLICIDADE LEGAL

## Black Mamba Securitizadora S.A.

CNPJ nº 53.300.801/0001-39 - NIRE 35300629892

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2025

**Data, Hora e Local:** Em 18/07/2025, às 9hs, na sede. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, face a totalidade do capital social total e votante da Emissora, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Emissora. **Mesa:** Presidente: Carlos Eduardo Benitez; Secretário: Felipe Avelar dos Santos. **Deliberações aprovadas:** (i) **aprovada** a lavratura da presente ata na forma de sumário; (ii) **Aprovada** a realização da Emissão, com as seguintes características e condições gerais: (a) **Número da Emissão:** 27ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404/76; (c) **Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será 22/07/2025 ("Data de Emissão"); (e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Quantidade:** serão emitidas 50.000 Debêntures; (g) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$50.000.000,00, na Data de Emissão; (h) **Forma de Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer intermediação ou esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição; (i) **Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas mediante a assinatura dos boletins de subscrição e integralizadas mediante chamadas de capital realizadas pela Emissora. As Debêntures serão integralizadas (i) na 1ª data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas de integralização, pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis*, desde a 1ª data de integralização até a data de sua efetiva integralização; (j) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador; (k) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 22/07/2030 ("Data de Vencimento"), observados os termos a serem previstos na Escritura; (l) **Atualização Monetária:** não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; (m) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, calculada na forma a ser descrita na Escritura ("Remuneração"); (n) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo da ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura, a Remuneração será paga integralmente na Data de Vencimento; (o) **Amortização:** sem prejuízo da ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura, o Valor Nominal Unitário será amortizado integralmente na Data de Vencimento; (p) **Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório:** a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária das Debêntures e/ou o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nas hipóteses a serem descritas na Escritura; (q) **Prêmio de Reembolso sobre a Receita dos Direitos Creditórios Adquiridos:** observados os termos a serem previstos na Escritura, após o integral pagamento da totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, bem como da totalidade das despesas e obrigações estritamente relacionadas à Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura, e dos encargos moratórios devidos, caso existam (i) recursos disponíveis na conta do patrimônio separado, decorrentes das aplicações financeiras permitidas, do pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos demais ativos do patrimônio separado; e/ou (ii) direitos creditórios adquiridos e/ou outros ativos integrantes do patrimônio separado, a totalidade desses recursos e ativos será paga ou dada em pagamento aos titulares das Debêntures, conforme o caso, a título de prêmio de reembolso; (r) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora nas respectivas datas de pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo escriturador; (s) **Encargos Moratórios:** ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor do débito, além da Remuneração, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; (t) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (u) **Aquisição Facultativa:** as Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Emissora; (v) **Convertibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de outra empresa; (w) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente (i) ao pagamento das despesas e obrigações estritamente relacionadas à Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura; e (ii) ao pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios, nos termos a serem previstos na Escritura; e (x) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão previstas na Escritura; (iii) **Autorizada** a Diretoria da Emissora a discutir e negociar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão. Nada mais. São Paulo, 18/07/2025. JUCESP nº 1.260.438/25-9 em 11/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING 29 S.A.

CNPJ/MF nº 50.886.141/0001-21 - NIRE 35.300.616.880

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025

**Data, Hora e Local:** 26/08/2025, às 8:30 horas, na sede social em São Paulo - SP ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretária - Sra. Patrícia de Araujo Levy. **Ordem do Dia:** (i) a aprovação da redução de capital da Companhia; (ii) a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, (iv) aprovação para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários ao cumprimento das disposições desta ata. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, o acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, por julgá-lo excessivo, no valor de R\$ 10.054.074, com o correspondente cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. passando de R\$ 12.265.400,00 para R\$ 2.211.326,00. O montante neste item será reduzido da seguinte forma: a) R\$ 10.000.000,00 será restituído aos acionistas da Companhia em moeda corrente nacional; e, b) R\$ 54.073,99 será destinado à conta de observação de prejuízos relativos aos exercícios de 2023 e 2024. A redução se dará mediante cancelamento de 10.054.074 ações da Companhia. As ações remanescentes passarão a totalizar 2.211.326, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográfricos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. A redução do capital social da Companhia ora deliberada no item "a)" desta deliberação somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A. (ii) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em decorrência das deliberações previstas no item (i) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 2.211.326,00 representado por 2.211.326 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata; e (iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos. **Mesa:** Gilberto Luis Peixoto dos Santos - Presidente; Patrícia de Araujo Levy - Secretária. **Acionista:** Pátria Infraestrutura IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 26 de agosto de 2025. **Mesa:** Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho - Presidente, Patrícia de Araujo Levy - Secretária. **Acionista:** Pátria Infraestrutura IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Representada por Pátria Investimentos Ltda.) Marcelo Antônio Gonçalves Souza.

Coroa (Suécia) - 0,5697

Dólar (EUA) - 5,4428

Franco (Suíça) - 6,7722

Iene (Japão) - 0,03684

Libra (Inglaterra) - 7,3309

Peso (Argentina) - 0,004011

Peso (Chile) - 0,005611

Peso (México) - 0,2911

Peso (Uruguai) - 0,1361

Yuan (China) - 0,7608

Rublo (Rússia) - 0,06774

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3196

## Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.

CNPJ nº 42.758.967/0001-68 - NIRE 35300575598

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/08/2025

**Data, Hora e Local:** Em 22/08/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: Cristiano Schaefer Buerger Filho; e Secretário: Henry Silva Caus. **Deliberações aprovadas:** (I) a aprovação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures"), respectivamente), emitidas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a ser objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos arts. 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários ("oferta"), nos termos do art. 26, inciso X, da Resolução CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e do art. 19 da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da 1ª Emissão da Reserva Paulista Administradora de Parques SA." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx"), na qualidade de agente fiduciário, Oceanic Atrativos Turísticos S.A., CNPJ nº 31.071.677/0001-44 ("Oceanic"), Discov Atrativos Turísticos S.A., CNPJ nº 37.724.470/0001-08 ("Discover"), Turita-Participações Ltda., CNPJ nº 09.546.713/0001-20 ("Turita"), Egypt Engenharia e Participações Ltda., CNPJ nº 01.167.562/0001-97 ("Egypt"), Geratec Participações Ltda., CNPJ nº 48.552.014/0001-44 ("Geratec"), Wisam Kamel Ayache, brasileiro, empresário, ("Wisam"), Cristiano Schaefer Buerger Filho, brasileiro, empresário, ("Cristiano"), José Eduardo Nahas Filho, brasileiro, empresário, ("José"), e Maristella Nahas, brasileira, empresária ("Maristella") e, quando em conjunto com Geratec, Oceanic, Discover, Turita, Egypt, Wisam, Cristiano e José, ("Fiadores"), na qualidade de fiadores, com as características abaixo descritas: **a) Número da Emissão.** A Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia; **b) Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única; **c) Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e terão garantia adicional fidejussória; **d) Convertibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **e) Quantidade.** Serão emitidas, inicialmente, 127.443 Debêntures; **f) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido); será de R\$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); **g) Valor Total da Emissão.** O valor total da emissão será de R\$ 127.443.000,00; **h) Data de Emissão.** A data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **i) Prazo e Data de Vencimento.** O prazo e, consequente, a data de vencimento das Debêntures, será aquele previsto na Escritura de Emissão; **j) Depósito.** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA- Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição líquida financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP2 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **k) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Vórtx, na qualidade de escriturador ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista (conforme abaixo definido), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **l) Remuneração e Atualização Monetária.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido) incidirão juros remuneratórios equivalentes a 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento.) ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) incidentes desde a data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"), conforme fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, conforme fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão; **m) Encargos Moratórios.** Ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") nos termos a serem indicados na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios"); **n) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada a investidores profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição intermediária, atuando em nome da Companhia na qualidade de líder na condução da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação para as Debêntures, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição (conforme a ser definido na Escritura de Emissão). **o) Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. **p) Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **q) Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; **r) Amortização.** A amortização das Debêntures, seja ordinária ou extraordinária, facultativa ou não, será realizada de acordo com as regras previstas na Escritura de Emissão; **s) Resgate Antecipado Facultativo Total** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 48 meses contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e (ii) o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada, na Resolução do CMN nº 4.751, de 26/09/2019, conforme alterada, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; **t) Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos das legislações e regulações aplicáveis, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado das Debêntures; e (ii) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado poderá ser realizada apenas em períodos de, no mínimo, 180 dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate. **u) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 160, bem como os termos e condições da Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022 ("Resolução CVM 77") e demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("Aquisição Facultativa"). **v) Resgate Antecipado Obrigatório Total.** Observados determinados eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Companhia estará obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures; observado o seguinte ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"): o Resgate Antecipado Obrigatório Total poderá ser realizado somente após ser alcançado o prazo mínimo ponderado de 4 anos entre, a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, ou em prazo inferior caso assim permitido pela legislação aplicável, sendo certo que: (i) o Resgate Obrigatório Antecipado Total somente ocorrerá em períodos de, no mínimo, 180 dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; e (ii) a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total na Data de Resgate subsequente à verificação do evento que acarretar o Resgate Antecipado Obrigatório Total. O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total, será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 ou 2 que for maior: (a) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); e (ii) dos Encargos Moratórios, se houver e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; ou (b) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B) com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme citação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, calculado conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, somado aos Encargos Moratórios e, quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; **x) Vencimento Antecipado.** As Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis, de forma automática ou não automática, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, conforme a ser indicado na Escritura de Emissão, na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado a serem listados na Escritura de Emissão; **y) Garantias.** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), será outorgada: (i) a Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), pela Companhia, nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, e a Vórtx, na qualidade de agente fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") e (ii) a Fiança (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), pelos Fiadores, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; **z) Destinação dos Recursos.** A totalidade dos recursos líquidos dos custos da Emissão e da Oferta captados pela Companhia por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Companhia, única e exclusivamente, para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 meses que antecederem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao conjunto de ações e investimentos voltados à conservação ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável através da implantação e modernização de infraestrutura física e institucional nos equipamentos sob concessão da Companhia, abrangendo o Zoológico de São Paulo, o Jardim Botânico e o Zoo Safári, todos localizados no interior do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga (PEFI), unidade de conservação estadual de proteção integral; e **aa) Demais Condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(ii)** a aprovação da constituição de garantia, pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios, de modo a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, correspondente: **(a)** sujeito à verificação da Condição Suspensiva (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e excluídas as Retenções do Contrato de Concessão (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), à 25% da totalidade dos recebíveis, atuais e futuros, principais e acessórios, oriundos do Contrato de Concessão; **(b)** à totalidade dos recursos, valores depositados e/ou quaisquer outros direitos creditórios depositados, a qualquer tempo na Conta líquidez (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) na qual deverá ser mantido, a todo momento, desde a primeira Data de Integralização até a quitação das Obrigações Garantidas, saldo em valor equivalente a R\$ 6.000.000,00; **(c)** à totalidade dos recursos, valores depositados e/ou quaisquer outros direitos creditórios depositados, a qualquer tempo na Conta Reserva (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qual a Companhia deverá manter, observados os procedimentos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, a partir da primeira Data de Integralização até a quitação das Obrigações Garantidas, recursos equivalentes à próxima Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); **(d)** à totalidade dos recursos, valores depositados e/ou quaisquer outros direitos creditórios depositados, a qualquer tempo na Conta Vinculada; e **(e)** aos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos retidos nas Contas da Emissão (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"); **(iii)** a autorização para que a administração da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais em procuração com poderes específicos e limitados para tanto, pratique todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, especialmente para: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, desde que observado o acima disposto; **(b)** celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; **(c)** a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e **(d)** contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o assessor legal entre outros; e **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia até a presente data para fins de realização da Emissão e outorga da Cessão Fiduciária. Nada mais. São Paulo - SP, 22/08/2025. JUCESP nº 287.853/25-1 em 27/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



## NEGÓCIOS

### Café sobe mais de 40% ao produtor e pode voltar a pressionar preços nos supermercados

Os preços do café registraram fortes altas aos produtores em agosto, segundo levantamento do Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), ligado à USP. O destaque vai para o tipo robusta (também chamado de conilon), que acumulou aumento de 43% no mês até esta segunda-feira (25). A variedade arábica subiu 26,3%.

O indicador do Cepea fechou a segunda-feira (25) com preços de R\$ 1.469,43 por saca de 60 kg do café robusta, e R\$ 2.287,56 do arábica. Pesquisadores da indústria afirmam que os motivos envolvem estoques limitados, frio e geadas que preocuparam produtores e também a instabilidade no setor causada pela imposição da sobretaxa de 50% às exportações aos Estados Unidos, imposta pelo presidente norte-americano, Donald Trump.

Para o consumidor, o efeito pode demorar de semanas a meses, segundo André Braz, da Fipe. Ele diz que ainda será preciso passar por todas as etapas de beneficiamento, torrefação, industrialização e logística do café. "Em geral, os repasses ao consumidor acontecem de forma gradual e não imediata", diz.



As próprias tarifas de Trump poderiam equilibrar o preço ao consumidor final, considerando que as exportações diminuiriam e sobraria mais café no mercado doméstico, diz Braz. "Mas a quebra de safra e os estoques curtos reduzem esse efeito. Na prática, o alívio tende a ser pequeno que já está instalada", ressalta.

Em julho, o café moído teve queda de -0,36% aos consumidores, a primeira redução após um ciclo de 18 meses de alta, segundo o

IPCA-15 (índice de inflação medido pelo IBGE). Até meados de agosto, o produto baixou -1,47%.

O diretor-executivo da Abic (Associação Brasileira da Indústria de Café), Celírio Inácio, diz que a safra do setor tem sido menor do que o esperado desde 2020, quando a produção chegou a 63 milhões de sacas. "Em contrapartida, também tivemos um consumo crescente desde então", afirma.

"Agora vamos aguardar os próximos 60 dias, quando deve acontecer a florada e, dependendo das temperaturas e das chuvas esperadas, podemos ter uma expectativa melhor para a produção de 2026, ou o contrário", diz.

Folhapress

### Gol avalia retomar voos para Chile, Equador e Peru

Com mais capital e aviões disponíveis depois de sair do Chapter 11 (processo nos EUA que equivale à recuperação judicial), a Gol investe na expansão internacional. A meta é voar para todos os países da América do Sul até 2029. Entre os destinos mais relevantes da região, apenas Equador, Chile e Peru ainda não são atendidos pela companhia. Mas os estudos para a retomada dessas rotas, já operadas no passado, estão em curso, segundo o vice-presidente comercial da Gol, Mateus Pongeluppi.

Segundo o executivo, enquanto o mercado aéreo do Brasil deve crescer entre 3% e 5% ao ano, as projeções mais otimistas para a região apontam alta de até 8%. "Essa expansão geográfica permite diversificação de risco, diluição de custo e crescimento com estabilidade", disse ele em entrevista ao Estadão/Broadcast.

Hoje, cerca de 17% da capacidade da Gol está alocada em rotas internacionais. O plano é elevar essa fatia a 25% em cinco anos, com maior concentração no eixo entre o sul da Flórida, nos EUA, e o sul da Argentina.

Nesse desenho, a América do Sul tem papel central.

Neste mês, a Gol voltou a operar voos para Caracas (Venezuela), suspensos desde 2016. Apesar de não haver decisão final, Equador, Chile e Peru, que tiveram as operações interrompidas na pandemia, podem ser considerados os próximos destinos mais prováveis, já que os demais mercados de maior relevância da região já estão cobertos.

"Os estudos já começaram. A próxima janela para adicionar capacidade é julho do ano que vem. Avaliamos se será em meados de 2026, em dezembro ou mais adiante", diz Pongeluppi. "É um processo rigoroso, mas, pela relevância, mesmo que não retornem imediatamente à malha, continuarão sendo monitorados".

Na semana passada, o CEO da Gol, Celso Ferrer, reuniu-se com o presidente do Equador, Daniel Noboa, durante visita do político ao Brasil. Sem divulgar detalhes, a empresa disse, por meio de nota, que avalia continuamente oportunidades de expansão e mantém conversas com governos da região, incluindo o equatoriano.

IstoÉDinheiro

### Tarifa coloca sob risco 75% dos embarques de panetões brasileiros aos EUA

A Associação Brasileira das Indústrias de Biscoitos, Massas Alimentícias, Pães e Bolos Industrializados (Abimapi) estima que 75% dos embarques de panetões brasileiros aos Estados Unidos estão "sob risco" em virtude do tarifaço de 50% imposto sobre produtos brasileiros importados. Segundo a Abimapi, mais da metade dos panetões brasileiros é enviada para os Estados Unidos, com preço médio exportado de US\$ 4 por quilo.

"As empresas anteciparam seus embarques para esse destino, no entanto, o que foi enviado até julho só representa um quarto do total que exportam em média todos os anos. Portanto, 75% dos embarques estão sob risco",

disse a associação em nota.

O Brasil é o segundo maior fornecedor de panetões para os Estados Unidos, atrás apenas da Itália, segundo a Abimapi, com participação de 2,3% no mercado americano. Em 2024, as exportações brasileiras de panetone aos Estados Unidos somaram 3,2 mil toneladas, com receita de US\$ 12,1 milhões.

A exportação de pão de queijo industrializado também tende a sofrer impacto do tarifaço, segundo a Abimapi. O produto é vendido especialmente em cafeterias dos Estados Unidos. "Nesse caso, as indústrias fizeram acordos individuais, reduzindo a margem de lucro", observou a Abimapi. O Brasil exportou 500 toneladas de pão de queijo ao mercado america-

no em 2024, com receita de US\$ 8,8 milhões.

Essas alternativas de antecipação das vendas e negociações individuais com importadores foram adotadas pelas indústrias, segundo a Abimapi, para se adequar ao tarifaço e reduzir o impacto da alíquota nos embarques. "Houve um movimento das indústrias para garantir a entrega de produtos aos importadores e atender ao consumidor externo antes da entrada em vigor das tarifas do governo Trump. A fim de garantir que os compradores continuem importando os produtos brasileiros nos EUA, empresas têm feito negociações estratégicas para garantir a venda e não perder essa fatia do mercado", apontou a associação.

IstoÉDinheiro

